



SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital nº 01/2022

A Reitoria do Centro Universitário Santo Agostinho e a Coordenação de Pós-Graduação comunicam aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de iniciação científica nas modalidades PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) e PIVIC (Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica), destinadas ao corpo acadêmico da graduação desta Instituição de Ensino Superior.

O processo de seleção dos projetos obedece ao cronograma:

PROCEDIMENTOS	
ETAPAS	PERÍODO
Inscrição de projetos	24/01 a 07/03/22
Deferimento das inscrições	09/03/22
Avaliação dos projetos	10/03 a 31/03/22
RESULTADO PARCIAL	01/04/22
Período de reconsideração (diretamente junto ao NIP)	04 e 05/04/22
Resultado do período de reconsideração	06/04/22
RESULTADO FINAL	07/04/22
Reunião com as equipes selecionadas (docentes e discentes)	11/04/22
Repasse dos planos de trabalho e assinatura dos termos de compromisso	11/04/22
Início do PIBIC e PIVIC	11/04/22

Para concorrer às bolsas PIBIC/UNIFSA e as vagas PIVIC/UNIFSA, os projetos de pesquisa deverão ser inscritos pelos **professores orientadores**, devendo estar em total conformidade com o programa de iniciação à pesquisa do UNIFSA, a Resolução Normativa nº 017/2006 – CNPq e os critérios estabelecidos no edital.

Para tanto, recomenda-se cuidado, atenção e organização dos documentos obrigatórios, tendo em vista que o deferimento das inscrições está condicionado ao cumprimento dos requisitos na sua totalidade, apresentando todos os documentos conforme indicado no item 1.

As inscrições serão feitas presencialmente de 24 de janeiro, a partir das 14 horas, até 07 de março de 2022, às 20h, no Núcleo de Iniciação à Pesquisa, situado da sede do Centro Universitário Santo Agostinho.

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

1.1. Formulário de inscrição preenchido (digital) e impresso para o ato de proposição;

1.2. Projeto de pesquisa (Anexo 1);

Devem ser enviadas DUAS versões, ambas no formato digital.

- Na primeira versão, **o projeto deve conter as identificações de autoria** (docente e discentes). O projeto NÃO pode ser enviado na extensão **pdf**.
- Na segunda versão, **o projeto não pode conter as identificações de autoria** (docente e discentes), tendo em vista que será repassado para os avaliadores, a fim de contribuir com o anonimato e a avaliação às cegas por pares. O projeto deve ser enviado na extensão **doc ou docx**.

1.3 Documentos obrigatórios:

- a) Plano de atividade individual para bolsista/voluntário e colaborador (Anexo 2);
- b) *Currículo lattes* do professor orientador, com recibo de atualização do CNPq dos últimos três meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados);
- c) *Currículo lattes* do bolsista/voluntário, com recibo de atualização do CNPq dos últimos três meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados);
- d) *Currículo lattes* do colaborador/voluntário, com recibo de atualização do CNPq, dos últimos três meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados);
- e) Histórico acadêmico atualizado do candidato bolsista/voluntário e do colaborador;
- f) Carta de aprovação emitida pelo Comitê de Ética em Pesquisa / UNIFSA autorizando a realização da investigação, caso esta envolva seres humanos, em conformidade com a

Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e a Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde;

f1) Nas cartas de aprovação emitidas pelo CEP / UNIFSA deverão constar exclusivamente os nomes dos participantes da proposta de pesquisa inscrita para modalidade almejada (PIBIC ou PIVIC), apresentando nome do docente orientador e dos discentes (bolsista/voluntário e colaborador).

f2) A carta de aprovação deve ter sido emitida pelo CEP / UNIFSA nos últimos seis meses, a contar da data de publicação deste edital.

f3) Na carta de aprovação emitida pelo CEP / UNIFSA o item financiamento deve ser idêntico ao indicado na inscrição do projeto no edital NIP, não podendo existir divergência.

g) Carta de aprovação emitida pela Comissão de Ética no Uso de Animais do UNIFSA autorizando a realização da investigação, caso esta envolva animais, em conformidade com a Lei nº. 11.794, de 2008, e as demais normativas aplicáveis à utilização de animais no ensino e pesquisa, especialmente às resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

g1) Nas cartas de aprovação emitidas pela CEUA / UNIFSA deverão constar exclusivamente os nomes dos participantes da proposta de pesquisa inscrita para modalidade almejada (PIBIC ou PIVIC), apresentando nome do docente orientador e dos discentes (bolsista/voluntário e colaborador).

g2) A carta de aprovação deve ter sido emitida pela CEUA / UNIFSA nos últimos seis meses, a contar da data de publicação deste edital.

g3) Na carta de aprovação emitida pela CEUA / UNIFSA o item financiamento deve ser idêntico ao indicado na inscrição do projeto no edital NIP, não podendo existir divergência.

h) Declaração de autorização do uso das instalações físicas do UNIFSA (laboratórios, salas de aulas, espaços de convivência, bibliotecas, etc.), com a permissão de uso, emitida exclusivamente pela Pró-reitoria de Ensino, caso a pesquisa seja desenvolvida internamente.

h1) O uso das instalações, em termos de dia(s) da semana e horário(s), será definido, após fechamento dos horários das aulas de graduação, cabendo à equipe adequar-se, assim como informar aos coordenadores dos espaços, sendo fundamental esclarecer que a cada semestre será feito planejamento de uso.

h2) O(a) professor(a) orientador(a) deve acompanhar o desenvolvimento das práticas da pesquisa nas instalações disponibilizadas (laboratórios, salas de aulas, espaços de convivência, bibliotecas, etc.).

- i) Em caso de pesquisa requerente de financiamento institucional faz-se necessária a apresentação de orçamento detalhado, emitido por organização, potencialmente fornecedora, no qual constarão os valores dos materiais / instrumentos / produtos / insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição (documentos, autorizações, etc.), tendo como valor máximo por proposta R\$ 1.300,00.
- j) Anexar documento de identificação oficial com imagem do professor orientador (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho, (d) carteira de classe/entidade e (e) passaporte);
- k) Anexar documento de identificação oficial com imagem do bolsista/voluntário (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho e (d) passaporte);
- l) Anexar documento de identificação oficial com imagem do aluno colaborador/voluntário (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho e (d) passaporte).

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

2.1 REQUISITOS

2.1.1 Ser professor(a) do UNIFSA com titulação de mestre ou doutor(a);

2.1.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador(a);

2.1.3 Não apresentar histórico de desligamento/desistência e/ou qualquer pendência de documentos em seletiva anterior, junto ao NIP;

2.2 ATRIBUIÇÕES

2.2.1 Escolher e indicar para bolsista/voluntário(a) o(a) aluno(a) que pertença aos cursos de graduação do UNIFSA, matriculado(a) do terceiro ao penúltimo período, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

2.2.2 Concorrer à bolsa por curso de graduação ao qual está vinculado(a) e selecionar o(a) aluno(a) bolsista/voluntário(a) e/ou aluno(a) colaborador(a) que pertença ao mesmo curso de atuação do(a) professor(a);

- 2.2.3 Elaborar plano de atividades e protocolá-lo no NIP de acordo com o cronograma anual proposto no projeto;
- 2.2.4 Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, indicando as tarefas a serem realizadas e supervisionar a execução, bem como acompanhar a exposição do bolsista por ocasião da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA, seja na etapa parcial ou final;
- 2.2.5 Garantir a mobilização e envolvimento do(a)s aluno(a)s sob sua responsabilidade, nas disciplinas dos cursos aos quais está vinculado, para participar efetivamente, como ouvinte, dos relatos das experiências da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA, a título de motivação recomenda-se a produção de trabalhos acadêmicos, tais como fichamento, portfólio, resumo temático e etc., a fim de garantir um dos elementos que compõem os objetivos do conhecimento científico, qual seja: a disseminação de conhecimentos;
- 2.2.6 Avaliar o desempenho dos orientandos, de forma isenta, livre e comprometida com o interesse maior da instituição: a qualidade da pesquisa;
- 2.2.7 Encaminhar ao NIP as fichas mensais de frequência e de acompanhamento do(a) bolsista/voluntário(a) e/ou do(a) colaborador(a) até o quinto dia útil do mês;
- 2.2.8 Observar reserva e confidencialidade dos dados do projeto incluindo a temática até a divulgação dos resultados parciais e/ou totais em eventos de pesquisa ou a publicação destes em periódico científico ou livro;
- 2.2.9 Incluir o nome do(a) bolsista/voluntário(a) e/ou do(a) colaborador(a) nas publicações e nos trabalhos em eventos científicos, cujos resultados tiveram participação efetiva deste(s);
- 2.2.10 Transferir o(a) bolsista/voluntário(a) sob sua responsabilidade para um(a) professor(a) mestre ou doutor(a) que integre a equipe de docentes do UNIFSA com a devida autorização do NIP, em caso de afastamento autorizado, superior a quatro meses e, em casos excepcionais, para ingresso em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, cuidados com a saúde e desligamento da instituição;
- 2.2.11 A substituição do(a) bolsista/voluntário(a), quando necessária, deve ser feita pelo(a) orientador(a) ao longo da vigência do projeto, independente do período, desde que venha acompanhado de justificativa que aponte o desempenho, ao passo que se pode indicar novo(a) aluno(a) para vaga;
- 2.2.12 Atender às solicitações do NIP para participar de comissões de avaliação e emitir

- pareceres sobre o programa, assim como também sobre o(a)s aluno(a)s do projeto (bolsista/voluntário(a) e colaborador(a);
- 2.2.13 Responder as comunicações de acompanhamento do projeto enviadas pelos membros do NIP, ao longo do ano;
- 2.2.14 Cumprir as normas dos programas de iniciação à pesquisa do UNIFSA. Em caso de descumprimento das referidas normas, ocorrerá perda da manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC/UNIFSA sob sua responsabilidade. Em caso de cancelamento do projeto será necessária a devolução do benefício recebido durante o prazo de concessão.
- 2.2.15 Apresentar relatório semestral e relatório anual das atividades do projeto para o NIP conforme cronograma do setor;
- 2.2.16 Mencionar a condição de professor pesquisador e/ou professor orientador de Iniciação Científica do UNIFSA em toda divulgação dos resultados da pesquisa, seja no formato de comunicação oral ou no formato de trabalho impresso/eletrônico.
- 2.2.17 Comprovar de modo documental a divulgação do trabalho final do projeto de pesquisa por meio da exposição dos resultados através de artigo científico de periódico (modalidades: A1, A2, A3, A4, B1, B2, Classificação de Periódicos Qualis/Capes – na área correspondente do projeto – cartas de aceites) ou por meio de evento científico de âmbito nacional e/ou internacional da área, que tenha DOI e/ou ISSN, a qual está vinculado, até seis meses da finalização do projeto, caso não faça o docente ficará impedido de concorrer em editais seguintes, até o devido quite desta exigência.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTARIO PIBIC/PIVIC DO UNIFSA

3.1 REQUISITOS

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado do terceiro ao penúltimo período em um dos cursos de graduação do UNIFSA.
- 3.1.2 Ser selecionado e indicado pelo professor orientador.
- 3.1.3 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação com bolsa de outros programas institucionais.
- 3.1.4 Possuir coeficiente de rendimento acadêmico **igual ou superior a 7,5 (sete e meio)**.

3.2 ATRIBUIÇÕES

- 3.2.1 Elaborar juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) o plano de atividade para a execução da pesquisa, configurando a sua participação como coautor(a), em todas as ocasiões em que os resultados da pesquisa forem divulgados;
- 3.2.2 Executar o plano de atividade aprovado no projeto sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a);
- 3.2.3 Cumprir pelo menos 12 horas semanais em atividades relacionadas à pesquisa sem necessariamente estar na IES, em conformidade com o planejamento no projeto;
- 3.2.4 Apresentar-se extraordinariamente ao NIP, quando convocado pelo(a) professor(a) orientador(a) ou pelo NIP, para participar de reuniões ou tratar de interesses da pesquisa;
- 3.2.5 Responder as comunicações de acompanhamento do projeto enviadas por membros do NIP, ao longo do ano;
- 3.2.6 Assinar o **Termo de Compromisso** em relação às exigências acordadas com a pesquisa e com a instituição;
- 3.2.7 Participar efetivamente na condição de relator(a) oral da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA;
- 3.2.8 Mobilizar efetivamente colegas do curso e áreas afins para participar ativamente dos relatos das experiências da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA;
- 3.2.9 Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade de iniciação científica, seja no UNIFSA como também em outras instituições;
- 3.2.10 Desempenhar suas atribuições acadêmicas durante o ano letivo;
- 3.2.11 Guardar sigilo das informações relativas à pesquisa, durante o seu desenvolvimento;
- 3.2.12 Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa nas formas de:
 - Relatório técnico-científico parcial, após seis meses do início da pesquisa;
 - Relatório técnico-científico final, após 30 dias do término da pesquisa que deverá ser finalizada durante os 12 meses de financiamento;
 - Apresentação oral, pôster, painel ou outra modalidade, acompanhados de relatório em eventos científicos promovidos pelo UNIFSA ou por outras instituições;

- Comprovar de modo documental a divulgação do trabalho final do projeto de pesquisa por meio da exposição dos resultados através de artigo científico de periódico (modalidades A1, A2; A3, A4, B1, B2, Classificação de Periódicos Qualis/Capes – na área correspondente do projeto – cartas de aceites) ou por meio de evento científico de âmbito nacional e/ou internacional da área, que tenha DOI e/ou ISSN, a qual está vinculado, até seis meses da finalização do projeto, caso não faça o discente ficará impedido de concorrer em editais seguintes, até o devido quite desta exigência.

3.2.13 Nas publicações e trabalhos apresentados dentro e/ou fora da IES, fazer referência à condição de bolsista PIBIC, voluntário(a) PIVIC e/ou colaborador(a) PIBIC / PIVIC do UNIFSA;

3.2.14 Devolver ao UNIFSA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente ou quando os compromissos assumidos não forem cumpridos;

3.2.15 Considerar-se-á desligado(a) do PIBIC / PIVIC – UNIFSA, ressaltando os casos previstos em lei, o discente que não cumprir a carga horária semanal especificada neste regimento, apurada mensalmente pelo professor orientador, assim como não apresentar desempenho favorável em relação aos resultados parciais e/ou finais do trabalho.

4. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 O mérito técnico-científico dos projetos cadastrados será avaliado pela Comissão de Seleção, formada pelo NIP, com membros externos e internos. Para tanto, os projetos serão codificados, não revelando aos avaliadores a identidade dos professores orientadores, bolsistas/voluntários e/ou colaboradores;

4.2 Os pedidos de análise de projetos de pesquisa serão encaminhados pela Comissão de Seleção, a fim de proceder à análise técnico-científica referente ao mérito da proposta e segundo os critérios institucionais preconizados pelo UNIFSA, com emissão de parecer conclusivo;

4.3 A comissão de seleção dos projetos disporá do prazo de 15 dias para emitir parecer técnico e encaminhá-lo ao NIP, para prosseguimento;

4.4 Uma proposta de projeto científico indeferida pela comissão de seleção poderá ser novamente encaminhada para análise e avaliação, no edital subsequente, mediante fundamentada justificativa da solicitação e com as devidas correções e documentações exigidas pelo edital, respeitando os atos normativos e obedecendo ao cronograma estabelecido;

4.5 Os projetos oriundos de financiamento interno deverão ter duração de 12 meses.

4.6 Os projetos com financiamentos externos ficam limitados aos prazos de duração estabelecidos pelo edital;

4.7 A avaliação dos projetos de pesquisa considerará impreterivelmente os critérios:

I. **Forma** (aspectos estruturais, com base na ABNT):

- Elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais (Anexo 1).
- Extensão máxima de 25 páginas, incluindo todos os itens desde a capa até os anexos e apêndices, caso a proposta possua.

II. **Conteúdo**

- Capacidade de articulação lógica e teórica, concatenada aos itens do projeto.

III. **Coerência** (aspectos redacionais e científicos).

- Elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais (Anexo 1), privilegiando a coesão textual, a coerência científica, a relevância acadêmica e a contribuição social.

4.8 Não serão aprovados os projetos de pesquisa que não estiverem em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens anteriores.

5. DAS PARCERIAS E DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os projetos de iniciação científica oriundos de parcerias do UNIFSA com outras instituições podem ser:

I. De Finalidade Social: são projetos que visam o atendimento a instituições sem fins lucrativos e/ou de cunho social. Neste caso, a propriedade intelectual, os direitos autorais e outros frutos gerados pelo projeto serão exclusividades do UNIFSA ou sujeitos ao edital de fomento à pesquisa, quando for o caso.

II. De Finalidade Comercial: são projetos realizados em conjunto com as empresas/organizações para atender as necessidades próprias do mercado. Neste caso, a propriedade intelectual, os direitos autorais e outros frutos gerados pelo projeto serão registrados em contrato próprio dependendo do acordo de fomento realizado com a empresa/organização e/ou instituição parceira.

6. CONCESSÃO DE BOLSAS NO PIBIC/UNIFSA E DE VAGAS NO PIVIC/UNIFSA

6.1 Definem-se como bolsa, o auxílio concedido pelo UNIFSA, por meio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC/UNIFSA.

6.2 Para cada projeto aprovado pelo PIBIC/UNIFSA será concedida uma bolsa para um(a) aluno(a) pesquisador(a). O outro componente do grupo será colaborador(a). É vedada a divisão da bolsa entre os dois estudantes.

6.3 Considerar-se-á aluno(a) colaborador(a) aquele que participa do mesmo projeto de pesquisa e de todo o seu processo, seja na modalidade PIBIC ou PIVIC, podendo ser contemplado com bolsa PIBIC em outro projeto aprovado.

6.4 O(a) orientador(a) poderá ter no máximo 02 (dois) projetos, sendo que para cada um deles terá no máximo 01 (um) bolsista/voluntário(a) e 01 (um) colaborador(a).

6.5 A bolsa será concedida tanto para o professor orientador da modalidade PIBIC como também para o professor orientador da modalidade PIVIC.

6.6 Caso o projeto seja aprovado, as bolsas do PIBIC (professor(a)/aluno(a) e do PIVIC (no caso de professor(a) serão liberadas mediante correspondência do NIP aos setores competentes do UNIFSA.

7. VALORES DAS BOLSAS, QUANTIDADE E PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 O(a) orientador(a) receberá, mensalmente, bolsa PIBIC/PIVIC – UNIFSA durante o período de vigência do projeto de 12 meses, sendo esta exclusiva e referente ao período letivo. O valor de cada bolsa é de R\$ 300,00 para pesquisador(a) mestre e R\$ 400,00 para pesquisador(a) doutor(a).

7.2 O(a) aluno(a) bolsista receberá, mensalmente, a bolsa PIBIC/UNIFSA de R\$ 150,00, cujo valor será descontado da mensalidade de graduação, com exceção dos contemplados pelo PROUNI e pelo FIES, que receberão o valor diretamente no caixa do UNIFSA (setor financeiro), desde que estejam obrigatoriamente adimplentes com o UNIFSA. A bolsa será concedida exclusivamente durante o período letivo.

7.3 O(a) aluno(a) voluntário(a) que participará do PIVIC terá a mesma prerrogativa e compromisso do(a) aluno(a) bolsista do PIBIC, mas sem remuneração.

7.4 O PIBIC/UNIFSA disponibilizará 25 (vinte e cinco) bolsas, as quais serão objetos de seleção para o período de vigência do projeto de 12 meses, seguindo a distribuição:

CURSO	BOLSAS PIBIC/UNIFSA
ADMINISTRAÇÃO	1
ARQUITETURA E URBANISMO	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1
DIREITO	2

EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	1
ENFERMAGEM	3
ENGENHARIA CIVIL	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1
ENGENHARIA ELÉTRICA	1
ESTÉTICA E COSMÉTICA	1
FARMÁCIA	3
FISIOTERAPIA	2
MEDICINA VETERINÁRIA	1
NUTRIÇÃO	2
ODONTOLOGIA	2
PSICOLOGIA	2
TOTAL	25

7.5 O PIVIC/UNIFSA disponibilizará 10 (dez) vagas, as quais serão objetos de seleção para o período de vigência do projeto de 12 meses, de livre e ampla concorrência, estando aptos a seleção propostas dos cursos listados no item 7.4;

7.6 Caso não sejam selecionadas as 25 bolsas na modalidade PIBIC e as 10 vagas na modalidade PIVIC, o UNIFSA se reserva o direito de não realizar edital de complementação.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O pedido de reconsideração deve ser encaminhado ao NIP dentro do prazo estabelecido após a divulgação do resultado da seleção dos projetos, entre 04 e 05 de abril de 2022;

8.2 O pedido de reconsideração deve ser feito ao NIP pelo professor candidato com as devidas fundamentações.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino do UNIFSA, com o suporte técnico-científico da Coordenação de Pós-Graduação *Latu sensu, Stricto sensu* e Pesquisa e do Núcleo de Iniciação à Pesquisa.

Teresina, 24 de janeiro de 2022.


Yara Maria Lira Paiva e Silva
Reitora


Antonieta Lira e Silva
Pró-reitora de Ensino

ANEXO 1
Estrutura do projeto de pesquisa para seleção de iniciação científica, 2022

ESTRUTURA	ELEMENTO	MÁXIMO DE LAUDAS	EXIGÊNCIA
PRÉ-TEXTUAIS	CAPA (vide modelo)		Obrigatório
	RESUMO NA LÍNGUA VERNÁCULA		Obrigatório
	SUMÁRIO		Obrigatório
TEXTUAIS	1. INTRODUÇÃO 1.1 Tema 1.2 Problema 1.3 Hipóteses 1.4 Objetivos (geral e específicos) 1.5 Justificativa	2	Obrigatório
	2. REFERENCIAL TEÓRICO	4	Obrigatório
	3. METODOLOGIA 3.1 Caracterização do estudo 3.2 Amostra, critérios de inclusão e exclusão (caso necessário) 3.3 Procedimentos de coleta 3.4 Aspectos Éticos e Legais 3.5 Riscos e Benefícios (diretos e indiretos)	3	Obrigatório
	4. CRONOGRAMA 5. ORÇAMENTO (em caso de requisição de financiamento institucional faz-se necessária apresentação de documento com orçamento detalhado, emitido por instituição, potencialmente fornecedora, no qual constarão os valores dos materiais, instrumentos, produtos e/ou insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição - documentos, controles, autorizações, etc.) a ser apresentado no apêndice (formato de tabela). 6. RESULTADOS ESPERADOS	3	Obrigatório
PÓS-TEXTUAIS	REFERÊNCIAS		Obrigatório
	APÊNDICE		Opcional
	ANEXO		Opcional

Fonte: NIP, 2022.

ANEXO 2
PLANO DE ATIVIDADES DO DISCENTE
(PIBIC/PIVIC UNIFSA - 2022)

1. Identificação

Título do projeto de pesquisa:	
Instituição, unidade onde será/está sendo realizado:	
Nome do professor-pesquisador:	
E-mail do professor:	Telefone para contato:
Nome do aluno bolsista/voluntário:	
E-mail do bolsista/voluntário:	Telefone para contato:
Curso / Período:	

2. Resumo (semi-estruturado: introdução, objetivo geral, metodologia – máximo de 250 palavras).
3. Atividades a serem desenvolvidas (relatar todas as atividades a serem realizadas pelo aluno-pesquisador durante o período de um ano, em tópicos, explicando cada uma detalhadamente).

**ANEXO 3
(Versão DIGITAL)**



**ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO DE INICIAÇÃO À PESQUISA - NIP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
ou
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

TÍTULO DO PROJETO

**Nome do docente
Nome(s) do(s) discente(s)**

**Teresina - PI
2022**

**ANEXO 4
(Versão DIGITAL)**



**ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO DE INICIAÇÃO À PESQUISA - NIP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
ou
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

TÍTULO DO PROJETO

Sem identificar a equipe

**Teresina - PI
2022**

Obs:

** Apresentar documento detalhado, emitido por instituição, potencialmente fornecedora, no qual constarão os valores dos materiais, instrumentos, produtos e/ou insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição – documentos, controles, autorizações, etc.*

*** Indicar o nome da empresa, endereço e contato.*

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura aluno(a) bolsista/voluntário(a)

Assinatura do(a) colaborador(a)

Teresina (PI), __ de _____ de 2022.